



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA
HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/17 – Proc. Administrativo n.º 001.181/17
OBJETO: "Registro de preço para fornecimento de móveis hospitalares diversos e cadeiras de rodas".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57

Aos 30 de outubro de 2017, às 09h00min., reuniram-se o PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME**, para formalizar o registro de preços para aquisição **de móveis hospitalares diversos e cadeiras de rodas**, que terá validade de 12 (doze) meses, sendo registrado o seguinte preço, quantidades, marca e fornecedor que ofertou o menor preço para o item:

LOTE	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP				
04	KSS	1	10	1.080,00
05	MHL	1	50	265,00
13	KSS	1	30	1.480,00

Publicada a Ata de Registro de Preços, a empresa que cotou o menor preço para o item, conforme quadro acima, gozará de preferência na aquisição do mesmo, sem qualquer obrigação por parte da **FUSAME** de adquiri-lo.

Sérgio Luis Mancini
Presidente da FUSAME

Sidnei de Andrade
Pregoeiro

Nilce Mara de Oliveira
Membro da equipe de apoio

Letícia Cristina S. C. Brito
Membro da equipe de apoio



MINUTA DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.716.204/0001-97, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sergio Luis Mancini, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.775.188-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 839.317.408-20, a seguir denominada **FUSAME**, e, de outro lado, **O KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.805.263/0001-28, estabelecida e com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Castro, 20, bairro Vila Rocco III, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Cordeiro, portador da cédula de identidade n.º 47.931.323-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 389.390.868-48; ajustam o presente compromisso de fornecimento.

Cláusula Primeira: Do Objeto.

Constitui objeto do compromisso decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/17** (processo administrativo n.º 001.181 de 21 de junho de 2017), processada pelo Sistema de Registro de Preços, o registro dos menores preços para aquisição de móveis hospitalares diversos e cadeiras de rodas:

LOTE	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP				
04	KSS	1	10	1.080,00
05	MHL	1	50	265,00
13	KSS	1	30	1.480,00

Cláusula Segunda: forma de pagamento e dotação orçamentária.

O COMPROMISSÁRIO receberá pelo fornecimento do equipamento o valor registrado, de acordo com a solicitação de compra da **FUSAME**.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA
HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Parágrafo primeiro: o pagamento será efetuado na conta corrente do **COMPROMISSÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto solicitado pela **FUSAME**, desde que em conformidade com a solicitação e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: órgão 01 – **FUSAME**; unidade orçamentária 2021 – unidade hospitalar; funcional programática 1030200084 – manut. assist. hosp. e ambulatorial; projeto/atividade 2071 – manutenção da **FUSAME**; classificação econômica 339000 – aplicações diretas.

Cláusula terceira: Das Obrigações das partes.

1 - a FUSAME se obriga aos pagamentos nos dias de vencimento, ao recebimento das solicitações nas condições por ela mesma especificada, tudo conforme disposto no Edital.

2- O COMPROMISSÁRIO se obriga:

a) a entregar os itens novos, sem avarias e/ou defeitos em até 30 (trinta) dias da solicitação de compra enviada à empresa via fax ou e.mail. Apresentando qualquer defeito, avarias a empresa deverá efetuar a troca do produto no prazo de 02 (dois) dias úteis.

b) a fornecer certificado de garantia, de no mínimo 12 (doze) meses, para os equipamentos adquiridos pela **FUSAME**, a contar da instalação.

c) a prestar assistência técnica *in loco* dos produtos adquiridos pela **FUSAME**, durante o período de garantia, enviando técnico responsável no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do chamado;

d) a custear todas as despesas em razão do cumprimento integral desta ata, inclusive em caso de devolução e sua reposição;

e) manter e comprovar, durante toda a vigência da ata de registro de preços, a critério da **FUSAME**, as condições e requisitos de habilitação.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA
HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

f) a reparar quaisquer prejuízos causados por conduta de seus prepostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, incluídos aqui aqueles oriundos de qualquer solução;

Parágrafo primeiro: a FUSAME não se responsabilizará por compromissos assumidos pelo **COMPROMISSÁRIO** com terceiros sejam eles de que natureza for.

Parágrafo segundo: O **COMPROMISSÁRIO** fica obrigado, ainda, a recolher todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a operação.

Parágrafo terceiro: caso o **COMPROMISSÁRIO** não tenha disponível a totalidade do pedido, antes da entrega deverá comunicar ao gestor do compromisso sobre o fato, ficando o recebimento condicionado à anuência deste. Caso não haja anuência, a obrigação de entrega fica mantida, sendo aplicadas todas as penalidades por atraso.

Parágrafo quarto: A FUSAME não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério e necessidade, a definição da quantidade necessária e do momento da aquisição.

Parágrafo quinto: Os quantitativos mínimos e máximos expressos no **Anexo 01** do Edital, são estimados e representam as previsões do Setor de Enfermagem da FUSAME para fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

Cláusula quarta: Da Subcontratação, cessão e transferência.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto, no todo ou em parte.

Cláusula quinta: Vigência e prorrogação.

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

Parágrafo segundo: o preço registrado não sofrerá qualquer reajuste ou realinhamento de preço.

Cláusula sexta: Das Penalidades.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA
HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

O não cumprimento das obrigações assumidas, ou o desrespeito aos preceitos legais pelo **COMPROMISSÁRIO**, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do equipamento solicitado, a contar do término do prazo máximo previsto na cláusula terceira, item 2 alínea "a", calculada sobre o valor da solicitação de compra correspondente;

b) multa de 20% (vinte por cento) no caso de descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer das obrigações previstas na cláusula terceira, item 2, alíneas "b" a "g", calculada sobre o valor médio das solicitações de compras emitidas correspondentes ao mês do descumprimento;

c) multa de 50% (cinquenta por cento) no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, calculada sobre o valor médio das solicitações de compras emitidas até a aplicação da penalidade.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de rescisão administrativa por ato de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a **FUSAME** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo segundo: o valor da multa eventualmente aplicada será, após regular processo administrativo, descontado da primeira fatura do **COMPROMISSÁRIO**, após a aplicação da penalidade ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Cláusula Sétima: Da Rescisão.

A **FUSAME** se reserva o exclusivo direito de rescisão unilateral deste instrumento, parcial ou integralmente, conforme as previsões constantes dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Oitava: Disposições Gerais.

Eventuais alterações na legislação, aplicáveis às licitações serão objeto de repactuação.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

HOSPITAL MUNICIPAL "Dr. Waldemar Tebaldi"

Parágrafo único: este compromisso é vinculado ao processo administrativo nº 001.181 de 21 de junho de 2017, e obedecem às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, com todas as suas alterações.

Cláusula Nona: Do Foro.

Quaisquer divergências quanto ao cumprimento dos termos deste instrumento ou seu descumprimento, serão dirimidas no foro da Comarca de Americana – Estado de São Paulo.

Por estarem justos e acordados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Americana, 30 de outubro de 2017.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME
Sérgio Luis Mancini – Diretor Presidente da FUSAME

KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP
André Luiz Cordeiro

Nilce Mara de Oliveira
– Responsável Técnica de Enfermagem

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

Fone: (019) 3471-6750 ramal 301 - CEP: 13478-640